



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP**

**1. INTRODUÇÃO:**

Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares-ETP's, objetivando identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda-DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto de estudo é a aquisição de medicamentos para atendimento de demanda da Atenção Primária à Saúde-APS da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, conforme especificações e quantitativos no anexo I -Documento de Formalização de Demanda-DFD.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

A descrição da necessidade de aquisição de medicamentos, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Com a referida aquisição será possível atender a um cronograma planejado de atendimento aos munícipes, bem como garantir a proteção e recuperação à saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, conforme preconiza o Art. 2º, §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Desta forma, o registro de preço para aquisição do referido objeto face a demandas oriunda da Central de Assistência Farmacêutica-CAF em atendimento as necessidades preçúpas das Unidades Básicas de Saúde, garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) e sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta dos itens para realização dos atendimentos, a fim de atender a finalidade a que se dispõe, qual seja a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal.

Portanto, a aquisição do referido objeto são essenciais na formação de estoques, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades de saúde.

**4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA:**

Conforme o Art.18, § 1º, inciso II da Lei 14.133/21, a administração elaborou o Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, publicado no Diário Oficial do Município-DOM em 18/01/2024 e Decreto Municipal nº 017/2024 de modo a indicar o seu alinhamento com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

planejamento, para melhorar a governança das contratações públicas.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Trata-se da motivação para aquisição de medicamentos.

Sendo assim, justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório face ao interesse público em dar continuidade aos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, cujo materiais serão destinados as Unidades de Saúde, gerenciada pela Central de Assistência Farmacêutica-CAF.

Os itens desta licitação são considerados de extrema importância, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal a oferta dos itens para a realização de serviços e a cobertura assistencial dos programas de saúde nos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, uma vez que a descontinuidade do mesmo pode agravar o quadro clínico dos pacientes, dificultando o atendimento aos pacientes e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, dessa forma, cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Portanto, o sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de muitos atendimentos no atendimento/tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do Hospital, assim o objeto a ser licitado, pelas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência:

- ✓ Atender todas as exigências de especificação e normativas, quando couber;
- ✓ Os produtos ofertados deverão ser novos e dentro do prazo de validade, com garantia de 90 (noventa) dias a partir da data da entrega; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do fabricante.
- ✓ A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- ✓ A entrega/fornecimento dos produtos deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante;
- ✓ A empresa contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido no termo.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja realizado em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

**6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

Os quantitativos dos itens a serem adquiridos foram levados em consideração a quantidade estimada pela gerência da Central de Assistência Farmacêutica-CAF, com a perspectiva de promover a saúde, bem-estar e qualidade de vida do ser humano.

A aquisição se justifica ainda, pela necessidade do consumo essencial a execução das rotinas básicas de cada unidade de saúde, levando-se em conta a capacidade de armazenamento para o bom andamento das atividades desenvolvidas diariamente, logo suficiente e necessária a contratação no quantitativo estimado para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha de quantitativos no documento de Demanda de Formalização de Documentos-DFD.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Para fins de cumprimento da legislação pertinente em vigor, leva-se em conta as normas e diretrizes do Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, de 05 de agosto de 2020, foram verificadas as seguintes alternativas para solução:

**Solução 1:** O objeto demandado possui contratações similares por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

**Solução 2:** O Sistema de Registro de Preços-SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

**Solução 3:** Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandado;

**Solução 4:** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

**Solução 5:** Aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP se constitui no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

**Solução 6:** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresa aptas ao fornecimento a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento;

**Solução 7:** Os valores de referência do objeto a ser contratado se deu de forma variada onde houve consulta no Banco de Preços, Painel de Preços e mercado local;

**Observação:** Para essa pesquisa não foi possível encontrar a descrição de todos os itens, dotando o critério de semelhança de material e especificidades.

**8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A pesquisa de preços apresenta estimativa para contratação do valor médio unitário e total de R\$ 14.344.731,90 (Quatorze milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais e noventa centavos), conforme Mapa Estimativo já integrante desse processo.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da administração municipal, foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

despesas decorrentes de contratação, conforme consta na dotação orçamentária.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Considerando as soluções disponíveis a realização de uma contratação específica é aquela mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento.

A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Sistema de Registro de Preços-SRP, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual dos itens descritos com melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, assim como estabelecer prazo, local de realização do objeto, forma de execução, pagamento e condições contratuais do objeto.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

A quantidade a ser contratada será entregue de forma parcelada tendo em vista que o objeto possui natureza divisível. Além disso, deve ser levado em consideração que pertencem ao mesmo ramo de atividade no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, o que permite maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor dos itens/lotos ofertados.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Triunfal de Contas da União-TCU consubstanciado no verbete de sua súmula nº 247 que expressa:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível. desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

Dessa maneira, há conveniência da entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades das Unidades de Saúde, como também a organização e armazenamento/estoque do objeto licitado nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF.

Vale ressaltar que será adotado o SRP, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento conforme a necessidade, como de também garantir a ampla concorrência.

Portanto, a motivação para a entrega de forma parcelada se dá em razão da demanda ser eventual e futura, de acordo com a necessidade da aquisição demandada.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**

consequentemente garantir a melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas com ações de saúde preventivas em favor do bem-estar de todos por meio de atitude proativa que valorize a dignidade humana, de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais na realização de procedimentos cirúrgicos aos usuários do sistema de saúde. Além disso o Hospital Municipal de Castanhal proporcionará aos pacientes conforto, qualidade e eficiência.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

A entrega/fornecimento dos materiais deverá ser dentro do prazo, conforme Termo de Referência a partir da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho, diretamente no local a ser informado no ato da solicitação da compra pelo órgão demandante.

O objeto licitado está sujeito a aceitação pelo fiscal do contrato, a quem caberá direito de rescisão caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos que poderão ser gerados serão acondicionados e recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pelos serviços de coleta de lixo hospitalar que faz o descarte correto, de acordo com a demanda.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Diante do exposto e com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, declara-se ser viável a contratação pretendida, pois trata-se de materiais essenciais para as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA.

Castanhal/PA, 07 de maio de 2024.

Bárbara Alice Melo Brito  
Coordenadora da Central de Abastecimento Farmacêutico  
Portaria nº 508/24